



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 09:48:31,623 - PL261424
EMC 1560/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1560/2025

Emenda Supressiva e substitutiva do PNE, referente ao Objetivo 10 do Anexo do Projeto de Lei.

Suprime-se: Objetivo 10

E substitua-se por: Objetivo 10

Assegurar a oferta de alfabetização como etapa inicial da escolarização e ampliar em 50% a conclusão da Educação Básica para todos os jovens, adultos e idosos.

JUSTIFICATIVA

EJA não se confunde com alfabetização. Ao afirmar a alfabetização como etapa inicial do Ensino Fundamental, estamos afirmando que o direito à educação dos jovens e adultos é a Educação Básica e, assim como nas demais etapas e modalidades, a alfabetização é conteúdo obrigatório do Ensino Fundamental, mas não só. Além disso, todas as avaliações dos programas de alfabetização separada do Ensino Fundamental mostram que não há ganho efetivo em termos do direito com a frequência temporal em programas de alfabetização. É necessário a conclusão da Educação Básica e, como direito fundamental, exige política pública permanente. Emenda Proposta pelos Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252651774500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai